



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REGULAMENTO SEPLAG Nº 004/2014

PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, representada pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, conforme Delegação de Competência constante da Resolução Seplag nº 59, de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de pré-qualificação para a contratação de médicos, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO –, unidade central e regionais, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. O processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, sem preferência ou precedência sobre outros na mesma condição, de 86 peritos, dentre médicos, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais para a as Unidades Central e Regionais de Perícia da SCPMSO.

1.2. O processo de pré-qualificação, regido pelo Decreto nº 45.155, de 2009, e por este Regulamento, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este processo de pré-qualificação será composto de 03 (três) etapas, todas de caráter eliminatório, conforme item 5 deste Regulamento.

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado à avaliação das equipes de trabalho que integra, conforme Acordo de Resultados de 2ª etapa vigente.

1.5. A pré-qualificação constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são os constantes dos Anexos I e II.

2.2. O prêmio de produtividade a que se refere o art. 11 do Decreto nº 45.155, de 2009, será pago baseado nas regras do Acordo de Resultados de 2ª etapa vigente, observada a nota da equipe a qual o contratado integrará.

2.3. Somente terá direito ao recebimento do prêmio de produtividade se o contrato ultrapassar o prazo de seis meses, nos termos do artigo supracitado.

2.4. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

2.5. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 13 da Lei 18.185, de 2009 e no art. 8º do Decreto nº 45.155, de 2009.

2.6. O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante ou do contratado, nos termos do inciso II, do art. 2º do Decreto nº 45.155, de 2009.

2.7. O contrato celebrado com base nesse Processo Seletivo será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei nº 18.185, de 2009.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O (a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.3. Estar quite com o serviço militar;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação.

3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.8. Não ter rescindido contrato com a Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em prazo inferior ao de 24 meses, conforme inciso III, do art.10 da Lei 18.185 de 2009.

3.9. Não ter sofrido limitações de funções;

3.10. Não ser aposentado por invalidez;

3.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados nos Anexos I e II do presente Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A data inicial para as inscrições será de **17.09.2014 a 26.09.2014**.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá protocolar, na Unidade Central ou em qualquer das unidades Regionais da SCPMSO (constantes do anexo V), a documentação listada no Anexo IV em um envelope contendo a identificação do candidato e o seguinte dado: PROCESSO SELETIVO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

SIMPLIFICADO – PERÍCIA MÉDICA – MÉDICO PERITO (para candidato médico) ou PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PERÍCIA MÉDICA – FONOAUDÓLOGO/PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL (para candidato fonoaudiólogo, psicólogo ou assistente social)

4.2.1. O endereço e o horário de funcionamento das Unidades Periciais encontram-se no anexo VI e no site da SEPLAG, www.planejamento.mg.gov.br.

4.3. Cada candidato deverá protocolar individualmente sua documentação, na unidade central ou regional respectiva à vaga a que concorre, sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

4.4. A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. O processo de pré-qualificação será composto de 3 (três) etapas, todas de caráter eliminatório, a serem realizadas na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – Unidade Central ou Unidades Regionais, consistentes em:

5.1.1. **Etapla 1:** Comprovação da habilitação mínima exigida, mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.

5.1.2. **Etapla 2:** Análise do *curriculum vitae*, nos termos do disposto no item 6 deste Regulamento, a qual contemplará:

5.1.2.1. experiência profissional

5.1.2.2. cursos de capacitação ou de formação

5.1.2.3. titulação

5.1.3. **Etapla 3:** Entrevista a ser realizada na Superintendência Central de Perícia Médica - unidade central ou unidades regionais -, preferencialmente no ato da inscrição ou em dia e horário agendados - que considerará os seguintes critérios:

5.1.3.1. Capacidade de Trabalho em equipe/relacionamento interpessoal;

5.1.3.2. Iniciativa e proatividade (Comportamento proativo no âmbito de atuação);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

5.1.3.3. Conhecimento da área de atuação/desenvoltura;

5.1.3.4. Habilidade de comunicação.

5.2. A entrevista poderá ser agendada pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica, quando concorrer a vaga na unidade central, ou nas unidades regionais, quando concorrer a vaga para aquelas unidades, por meio dos endereços e telefones indicados no Anexo VI.

5.3. Será aplicada prova escrita no ato da entrevista, sendo a ela atribuídos 10 pontos.

5.4. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.5. Os candidatos aprovados na primeira etapa (comprovação da habilitação mínima) terão seu *curriculum vitae* avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Regulamento.

5.6. Os candidatos aprovados na segunda etapa (análise do *curriculum vitae*) terão as notas de suas provas escritas validadas e serão considerados pré-qualificados para compor cadastro de reserva.

5.7. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato na segunda e na terceira etapas. Os casos de empate serão resolvidos considerando-se a maior nota atribuída, respectivamente, na segunda etapa e na terceira etapa. Permanecendo o empate, será considerado o critério da maior idade.

5.8. O candidato pré-qualificado, mas não contratado, poderá ser convocado mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo de Pré-qualificação, conforme cadastro de reserva previsto nos Anexos I e II.

6. DA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

6.1. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

6.2. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir:

6.2.1. Atribuição de pontos para avaliação

TÍTULO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSO DE CAPACITAÇÃO	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	01	05
- Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas) proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, certificado de	01	05



conclusão de Residência registrado nos conselhos regionais de medicina, ou título de especialidade médica, reconhecido pela Sociedade da especialidade (para candidatos médicos) - Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas) em Psicologia do Trabalho ou Fonoaudiologia do Trabalho proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente (para candidatos fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais)		
---	--	--

6.3. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação **não** serão contabilizados.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo de pré-qualificação será divulgado no site da SEPLAG – (<http://planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado>)

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para efeito de contratação, a **pré-qualificação** terá validade limitada a 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da divulgação da listagem de candidatos pré-qualificados.

8.2. A contratação será pelo prazo determinado de dois anos, nos termos do art. 2º, IV, do Decreto Estadual n.º 45.155, de 2009, podendo ser prorrogado nos termos do item 8.3 deste regulamento.

8.3. Considerando o vulto de demandas e a disponibilidade de recursos, haverá possibilidade de renovação do contrato celebrado com base no presente Processo Seletivo, por período adicional de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, §1º, IV, ambos do Decreto Estadual n.º 45.155, de 2009.

8.4. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes do Decreto Estadual n.º 45.155, de 2009.

8.5. Caberá ao médico, aos fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais contratados para a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional realizarem análises estatísticas, sugerir e participar do planejamento e execução de ações de saúde ocupacional, realizarem os diversos tipos de avaliações periciais, atuando, sempre que oportuno, na área de sua especialidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo de pré-qualificação, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as despesas relativas à participação no processo de pré-qualificação - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

9.4. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no site da SEPLAG, no seguinte endereço eletrônico: <http://planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado>

9.6. Todas as informações complementares relacionados ao processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento poderão ser obtidos no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão <http://planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado>

9.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

Anexos I e II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO;

Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo IV - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS;

Anexo VI - UNIDADES PERICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, consultando, se necessário, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

REGIONAL	MÉDICO*	FONOAUDIÓLOGO	PSICÓLOGO	ASSISTENTE SOCIAL
ALMENARA	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
ARAÇUAÍ	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
BARBACENA	2 Qualquer Especialidade	1	0	0
BELO HORIZONTE	6 Psiquiatras	4	3	1
	8 Qualquer Especialidade			
CARATINGA	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
CORONEL FABRICIANO	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
CURVELO	0	1	0	0
DIAMANTINA	0	1	0	0
DIVINÓPOLIS	2 Qualquer Especialidade	2	0	0
GOV. VALADARES	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
ITABIRA	0	1	0	0
JANAÚBA	2 Qualquer Especialidade	1	0	0
JUIZ DE FORA	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
LAVRAS	0	1	0	0
LEOPOLDINA	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
MONTES CLAROS	3 Qualquer Especialidade	3	1	1
MURIAÉ	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
PARACATU	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
PASSOS	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
PATOS DE MINAS	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
POÇOS DE CALDAS	1 Qualquer Especialidade	1	0	0
POUSO ALEGRE	0	1	1	1
SÃO JOÃO DEL REI	0	1	0	0
SETE LAGOAS	0	1	0	0
TEÓFILO OTONI	2 Qualquer Especialidade	1	0	0
UBÁ	0	1	0	0
UBERABA	2 Qualquer Especialidade	1	0	0
UBERLÂNDIA	0	2	0	0
VARGINHA	1 Qualquer Especialidade	2	0	0
VIÇOSA	0	1	0	0

* Conforme habilitação exigida no anexo II, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO - PERITO	<ul style="list-style-type: none">• Analisar prontuário, avaliar as alegações e devidas comprovações do servidor;• Avaliar exames complementares que porventura tenham sido feitos;• Realizar o exame físico pericial, preferencialmente na especialidade para a qual o candidato foi aprovado em processo seletivo;• Redigir Laudo Médico;• Emitir conclusão da perícia médica;• Orientar o periciando com relação aos próximos procedimentos decorrentes da perícia;• Atuar como assistente técnico em ações judiciais em que o Estado seja parte;• Participar de programas de saúde ocupacional;	<p>Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina;</p> <p>Residência Médica ou equivalente (títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação lato sensu), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005.</p> <p>Ter disponibilidade para eventuais viagens a Belo Horizonte para treinamentos (peritos das regionais)</p>	<p>R\$ 4.676,20</p> <p>Carga horária 20h/semana</p>
FONOAUDIÓLOGO - PSICOLOGO - ASSISTENTE SOCIAL -	<ul style="list-style-type: none">• Analisar prontuário, avaliar as alegações e devidas comprovações do servidor;• Avaliar exames complementares que porventura tenham sido feitos;• Realizar o exame físico pericial, preferencialmente na especialidade para a qual o candidato foi aprovado em processo seletivo;• Redigir Laudo;• Emitir parecer em perícia médica;• Orientar o periciando com relação aos próximos procedimentos decorrentes da perícia;• Atuar como assistente técnico em ações judiciais em que o Estado seja parte;• Participar de programas de saúde ocupacional;	<p>Curso de graduação em fonoaudiologia / psicologia/serviço social e registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional</p> <p>Ter disponibilidade para eventuais viagens a Belo Horizonte para treinamentos (peritos das regionais)</p>	<p>R\$ 1.193,80</p> <p>Carga horária 30h/semana</p>

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Médico Perito
 Fonoaudiólogo
 Psicólogo Assistente Social

Nome:

Sexo: Feminino Masculino Estado Civil:

Nome da mãe: Data de Nascimento: / /

Naturalidade: Nacionalidade:

CPF: Título de Eleitor:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

Nº PIS/PASEP:

Endereço:

Nº: Compl.: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone Residencial: () Celular: ()

E-mail:

Grau de instrução:

Para candidatos a médico-perito:

Área de Formação (Especialidade):

Residência concluída? SIM NÃO

Tem conta no Banco do Brasil: SIM NÃO

Se sim, informe: Agência: Nº da Conta:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à SEPLAG, por meio do RH responde, acessado pelo portal do servidor, WWW.portaldoservidor.mg.gov.br, ou do telefone (31) 3064-2500.

Local, data , de de .

Assinatura: _____

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição devidamente preenchida - modelo no Anexo II;
- Declaração de preenchimento de requisitos devidamente preenchida - modelo Anexo IV;
- Comprovante de endereço atual – cópia autenticada*;
- Diploma do curso de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso fornecida pela Instituição de ensino- cópia autenticada*;
- Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu*- cópia autenticada*;
- Carteira do CRM - cópia autenticada*;
- *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes**:
 - Experiência profissional, caso possua (conforme especificado no item 6.1);
 - Titulação, caso possua (conforme especificado no item 6.2);
 - Cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6.2).
 - Comprovante de exercício ou conclusão de Residência na área de sua especialidade.

Observações:

* A autenticação poderá ser feita na própria SCPMSO, mediante apresentação, pelo candidato, de documento original e respectiva fotocópia.

** Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no *Curriculum Vitae* de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 6 do Regulamento SEPLAG nº 03/2014.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____ declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Regulamento do Processo Seletivo do qual sou candidato e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, no ato da contratação:

- Carteira de identidade - RG (cópia e original);
- Cadastro de pessoa física - CPF (cópia e original);
- Carteira profissional (cópia e original);
- Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral (cópia e original);
- Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino (cópia e original);
- Diploma (cópia e original);
- Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu* (cópia e original p/autenticação);
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia e original);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros (cópia e original);
- Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil. Caso já possua conta no Banco do Brasil, deve informar a agência e o número da conta corrente.
- Contra cheque, em caso de exercício em outro cargo público, quer seja na esfera municipal, estadual ou federal (cópia e original).

_____, _____ / _____ / _____
Local

Data

Assinatura

ANEXO VI

UNIDADES PERICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

ALMENARA

Coordenador: Amarildo Alves Costa
Endereço: Av. Olindo Miranda, 1713 – Bairro São Pedro
Cep.: 39900-000; Tel.: (33) 3721-3616
E-mail: alm@planejamento.mg.gov.br

ARAÇUAÍ

Coordenador: Geraldo Waleri da Silva
Endereço: Rua das Hortências, 220 – Bairro Nova Terra.
Cep.: 39600-000; Tel.: (33) 3731-3005
E-mail: ara@planejamento.mg.gov.br

BARBACENA

Coordenador: Luiz Lúcio de Almeida
Endereço: Rua José Ede, 38 – Centro.
Cep.: 36200-000; Tel.: (32) 3332-4488;
E-mail: bar@planejamento.mg.gov.br

BELO HORIZONTE (CENTRAL)

Endereço: Rua da Bahia, 1.148, 4º andar – Centro.
Cep.: 30160-906; Tel.: (31)3064-2500;

CARATINGA

Coordenador: Daywison Sousa Ferreira
Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 727 - Centro
Cep.:35.300-102 Tel.: (33) 3322 4872 R: 111 E 103
E-mail: car@planejamento.mg.gov.br

CORONEL FABRICIANO

Coordenador: José Vieira Júnior
Endereço: Avenida Pedro Nolasco, 425 – Centro.
Cep.: 35170-056; Tel.: (31) 3842-4041/31-2142-3002
E-mail: cel@planejamento.mg.gov.br

CURVELO

Coordenador: José Luiz Corrêa Neto
Endereço: Rua Domingos Viana, 39 - Centro.
Cep.: 35790-000; Tel.: (38) 3722.1377
E-mail: cvl@planejamento.mg.gov.br

DIAMANTINA

Coordenador: Joanilson da Consolação Almeida
Endereço: Rua Nações Unidas, 45- Bairro Fátima.
Cep.: 39.100-000; Tel.: (38) 3531-3274
E-mail: dia@planejamento.mg.gov.br

DIVINÓPOLIS

Coordenador: Inah Marafelli Pereira
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 822 – Centro.
Cep.: 35500-024; Tel.: (37) 3221-0854
E-mail: div@planejamento.mg.gov.br

GOVERNADOR VALADARES

Coordenador: Mirtes Maria Pascoal Ferradeira
Endereço: Rua Israel Pinheiro, nº 2011 - Centro
Cep.: 35020-220; Tel.: (33) 21014970
E-mail: gov@planejamento.mg.gov.br

ITABIRA

Coordenador: Amarildo Campos Procópio
Endereço: Avenida Carlos Drumond de Andrade, 209 - Centro.
Cep.: 35900-025; Tel.: (31) 3831-5217
E-mail: ita@planejamento.mg.gov.br

JANAÚBA

Coordenador: Solange Gomes
Endereço: Rua Barão de Gorutuba, 57 - Centro.
Cep.: 39.440-000; Tel: (38) 3821.1137
E-mail: janauba@planejamento.mg.gov.br

JUIZ DE FORA

Coordenador: Solange Maria Barros
Endereço: Avenida Rio Branco, 2189, 13º andar - Centro
Cep.: 36010-010; Tel.: (32) 3215-8390
E-mail: jfo@planejamento.mg.gov.br

LAVRAS

Coordenador: Clédison Jose de Oliveira
Endereço: Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, 79 - Centro.
Cep.: 37200-000; Tel.: (35) 3826-6661
E-mail: pericia.lav@planejamento.mg.gov.br

LEOPOLDINA

Coordenador: Roberta Silva Jorge
Endereço: Rua Ribeiro Junqueira, 58, Térreo – Centro.
Cep.: 36700-000; Tel.: (32) 3449-1291
E-mail: leo@planejamento.mg.gov.br

MONTES CLAROS

Coordenador: Maria Isabel de Moraes
Endereço: Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 186 - Centro.
Cep.: 39.400-215; Tel.: (38) 2101-4451/4458
E-mail: pericia.moc@planejamento.mg.gov.br

MURIAÉ

Coordenador: Magno de Assis Moraes
Endereço: Rua Coronel Marciano Rodrigues, 22 - Centro
Cep.: 36880-000; Tel.: (32) 3721-1238
E-mail: mur@planejamento.mg.gov.br

Acesso à Coordenadoria Regional SEPLAG - Praça João Pinheiro, 81 - Centro

PARACATU

Coordenador: Simone da Silva Neiva
Endereço: Praça Ademar da Silva Neiva, 147 - Centro.
Cep.: 38600-000; Tel.: (38) 3671-2253
E-mail: par@planejamento.mg.gov.br

PASSOS

Coordenador: João Oliveira Reis
Endereço: Rua dos Engenheiros, 199 – Centro.
Cep.: 37900-020; Tel.: (35) 3526-5955
E-mail: pas@planejamento.mg.gov.br

PATOS DE MINAS

Coordenador: Maria Inês Martins de Oliveira Queiroz de Melo
Endereço: Rua José de Santana, 1307 – 2º andar - Centro.
Cep.: 38700-000; Tel.: (34) 3821-3445;
E-mail: pam@planejamento.mg.gov.br

POÇOS DE CALDAS

Coordenador: Marco Aurélio Tavares Coelho
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro.
Cep: 37.701-011 - Tel.: (35) 3721-2100/3722-6310/3721-1102
E-mail: poc@planejamento.mg.gov.br

POUSO ALEGRE

Coordenador: João Romão Lima
Endereço: Rua Comendador José Garcia, 420 Centro.
Cep.: 37550-000; Tel.: (35) 3422-0967
E-mail: poa@planejamento.mg.gov.br

SÃO JOÃO DEL REI

Coordenador: Regina Maria Oliveira Faria de Carvalho Ávila
Endereço: Rua Henrique Benfenati, 208 – Bairro: Caieiras
Cep: 36307-042 Tel: (32) 3371-4589
E-mail: sjr@planejamento.mg.gov.br

SETE LAGOAS

Coordenador: Graziely Teodoro Marques (respondendo)
Endereço: Avenida Raquel Teixeira Viana, 771, Bairro Canaã.
Cep.: 35700-293; Tel.: (31) 3773-5030 3773.2128
E-mail: sla@planejamento.mg.gov.br

TEÓFILO OTONI

Coordenador: Flávio Henrique Salomão Neto
Endereço: Av. Francisco Sá, nº 67– Centro
Cep.: 39803-127; Tel.: (33) 3087.3033 / 3522-4169
E-mail: tot@planejamento.mg.gov.br

UBÁ

Coordenador: José Ramon Costa Amoroso Lima
Endereço: Rua São José, 198, sobre loja – Centro.
Cep.: 36500-000; Tel.: (32) 3532-1837
E-mail: uba@planejamento.mg.gov.br

UBERABA

Coordenador: Edgard França Mariano de Almeida
Endereço: Rua Segismundo Mendes, 567, Centro.
Cep: 38010-140; Tel: (34)3312-8532
E-mail: ubr@planejamento.mg.gov.br

UBERLÂNDIA

Coordenador: Elci Filho Oliveira
Endereço: Rua Rodrigues da Cunha, nº 460 - Bairro Martins
Cep.: 38.400-361- Tel.: (34) 3214-1049
E-mail: ubl@planejamento.mg.gov.br

VARGINHA

Coordenador: Amsterdã Ferreira Soares
Endereço: Rua Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK.
Cep: 37.062-480 - Tel.: (35) 3229-1801
E-mail: var@planejamento.mg.gov.br

VIÇOSA

Coordenador: Sebastião Fialho Bitaraes
Endereço: Av. P. H. Rolfs, 81 – Sala 504 - Centro
Cep.: 36570-000; Tel.: (31) 3892-7528
E-mail: vic@planejamento.mg.gov.br

